

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



1º RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 147/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - LC-GELIC

Processo SEI: 202500005037020

Contratação (SISLOG): 117426

Objeto: Construção do galpão e implantação da Feira do Produtor, no município de Abadia de Goiás, neste Estado.

Empresa Avaliada: SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.228.601/0001-05

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO
 - 2.1. Habilitação Jurídica
 - 2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
 - 2.3. Qualificação Econômico-Financeira
 - 2.4. Qualificação Técnica
3. CONCLUSÃO
4. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem como finalidade a análise aprofundada e a avaliação criteriosa da documentação de habilitação da empresa 1ª Colocada **SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA**, classificada em primeiro lugar na fase de julgamento de propostas para a Concorrência Eletrônica nº 147/2025-GOINFRA. A análise está circunscrita ao Item/Lote Único, conforme especificado no edital. O processo de contratação em questão é o Processo SEI: **202500005037020** e a Contratação (SISLOG): **117426**, cujo objeto é a **Construção do galpão e implantação da Feira do Produtor, no município de Abadia de Goiás, neste Estado**. A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Foram observadas as exigências estabelecidas nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Edital, que correspondem à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-

Financeira e Qualificação Técnica, respectivamente.

1.2. A empresa em avaliação é a **SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 33.228.601/0001-05.

2. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica (Item 8.4 do Edital)

2.1.1. Este quesito visa demonstrar a capacidade legal da licitante para exercer direitos e assumir obrigações contratuais. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal da empresa e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Análise dos Documentos:

2.1.2.1. Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto): O Contrato Social da empresa foi devidamente apresentado e registrado na Junta Comercial do Estado de origem. O objeto social da empresa, demonstra compatibilidade com o objeto licitado, garantindo a aptidão jurídica para a execução do contrato.

2.1.2.2. Documentos dos Administradores: Os documentos de identificação dos administradores foram apresentados e verificados, estando em total conformidade com o quadro societário da empresa, assegurando a representatividade legal.

2.1.2.3. Demais Documentos: Por se tratar de empresa de nacionalidade brasileira, não houve exigência de apresentação de outros documentos, conforme previsto na legislação vigente.

2.1.3. Conformidade do Quesito:

2.1.3.1. A empresa **SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA** apresentou toda a documentação exigida no item 8.4 do Edital, demonstrando sua regularidade jurídica e plena capacidade para participar do certame e, se contratada, cumprir as obrigações assumidas. Portanto, o quesito de Habilitação Jurídica é considerado **ATENDIDO**.

2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.5 do Edital)

2.2.1. O objetivo deste quesito é comprovar a regularidade da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme preconiza o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A verificação dessas regularidades é fundamental para assegurar a idoneidade fiscal e social da licitante.

2.2.2. Análise dos Documentos:

2.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ: Foi apresentada a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral da empresa encontra-se devidamente **ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil**, em conformidade com o disposto da Lei nº 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

2.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: Consta nos autos a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual se encontra **válida e compatível com o objeto licitado**, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável.

2.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, foram apresentadas, todas válidas e com status de "negativa" e/ou "positiva com efeito de negativa", indicando a inexistência de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais.

2.2.2.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) foi apresentado e validado, comprovando a regularidade da empresa com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) foi apresentada e validada, atestando a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

2.2.3. Conformidade do Quesito:

2.2.3.1. No tocante à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, a licitante **SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA** apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federa, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), todas válidas e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou pendências perante os órgãos competentes. A análise realizada constatou que tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.6 do Edital)

2.3.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, garantindo a solidez financeira da empresa. Em consonância com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (item 8.6 B do edital - ATENDE)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

2.3.1.1. Fica estabelecida a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. **(item 8.6 C do edital - ATENDE).**

(A) VALOR ESTIMADO	(B) PL MÍNIMO (Individual) - 10%A	(D) PL APRESENTADO PELA EMPRESA
R\$ R\$ 2.060.255,14	R\$ 206.025,51	ATENDE

2.3.2. Análise dos Documentos:

2.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial foi apresentada, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, atestando a ausência de processos de falência ou recuperação judicial, o que é um indicativo de boa saúde financeira.

2.3.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Foram apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios sociais encerrados, com comprovante de envio via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esses documentos fornecem uma visão clara da situação financeira da empresa.

2.3.2.3. Patrimônio Líquido: Foi verificado, conforme no quadro acima destacado, que o Patrimônio Líquido da empresa **SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA** é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme exigência editalícia e o disposto no § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Este critério é fundamental para assegurar a capacidade financeira da licitante em honrar os compromissos contratuais.

2.3.3. Conformidade do Quesito:

2.3.3.1. No que se refere à **Qualificação Econômico-Financeira**, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, comprovando sua regularidade e solidez econômico-financeira. Foram atendidos o critério de patrimônio líquido mínimo estabelecido no item 8.6 do instrumento convocatório, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, bem como apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, além das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e entregues em observância à legislação vigente. A análise da documentação evidenciou o atendimento integral dos requisitos estabelecidos, motivo pelo qual o quesito em questão é considerado **ATENDIDO**, sem qualquer ressalva.

2.4. Qualificação Técnica (Item 8.7 do Edital)

2.4.1. Este quesito visa comprovar que a licitante detém a expertise, bem como a capacidade operacional e profissional, necessárias para a execução satisfatória do objeto contratual, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. A avaliação detalhada da documentação técnica foi conduzida pela **Diretoria de Obras Cíveis - DOC**, doravante denominada Diretoria Demandante, órgão competente para a análise destes quesitos. O presente relatório apresenta apenas um resumo do resultado obtido, estando o parecer técnico completo disponível em anexo, conforme o Relatório Técnico emitido pela Diretoria Demandante.

2.4.2. Análise conforme parecer da área técnica de **INABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante, *in verbis*:

Introdução

O presente relatório técnico tem por finalidade analisar a documentação de Habilitação Técnica Profissional e Operacional apresentada pela licitante no âmbito da Concorrência Nº 147/2025-GOINFRA, cujo objeto consiste na execução da Construção do galpão e implantação da Feira do Produtor, no município de Abadia de Goiás, neste Estado, com valor estimado de R\$ 2.060.255,14.

A análise foi conduzida em estrita observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.359/2023, confrontando rigorosamente a documentação apresentada com os requisitos específicos estabelecidos nas alíneas a do item 8.7, bem como dos itens 8.7.1 (Qualificação Técnico Profissional) e 8.7.2 (Qualificação Técnico Operacional) do edital.

A Feira do Produtor de Abadia de Goiás - GO objeto desta licitação demanda expertise técnica especializada em Estrutura Metálica Convencional, Pavimento Intertravado, Telha Trapezoidal Termoacústica e Gradil em Aço Galvanizado, conforme detalhado nos Quadros 01 e 02 do edital. Tais especificações técnicas são fundamentais para garantir a adequada execução da obra e o funcionamento eficiente.

A metodologia empregada consistiu na verificação minuciosa de todas as Certidões de Acervo Técnico (CAT's) apresentadas, confrontando-as com os requisitos técnicos específicos exigidos, observando-se as quantidades mínimas, especificações técnicas e percentuais financeiros estabelecidos no edital.

2. Requisitos do Edital Analisados

2.1. Qualificação Técnica - Item 8.7 do Edital

a) Apresentação da Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.

Nº CRQ da Empresa	Validade	Responsáveis Técnicos	Nº CRQ do Profissional	Nome do Documento	Páginas	Atende	Não Atende
79974/2025	31/03/2026	Yuri Soares Carvalho Fraga	537657/2025	-C.R.Q. Empresa 500K.pdf -C.R.Q. Profissionais.pdf	1-2	X	
	31/03/2026				1-2		

2.2. Qualificação Técnico Profissional - Item 8.7.1 do Edital

Exigência: Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicados(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos no Quadro 01:

Quadro 1 - Comprovação de Execução de Serviço.

ITEM	TIPO DE OBRA A SER COMPROVADO	Documento e Páginas	Atende	Não Atende
01	Estrutura Metálica Convencional (fabricação e montagem)	ATESTADO TÉCNICO-CAT AT. Pdf - Página 4 ATESTADO TÉCNICO-CAT - 9º BATALHÃO CORPO DE BOMBEIROS CALDAS NOVAS.pdf - Página 6	X	
02	Pavimento Intertravado	ATESTADO TÉCNICO-CAT AT. Pdf - Página 5	X	
03	Telha Trapezoidal Termoacústica 50 mm	ATESTADO TÉCNICO-CAT AT. Pdf - Página 4 ATESTADO TÉCNICO-CAT - 9º BATALHÃO CORPO DE BOMBEIROS CALDAS NOVAS.pdf - Página 6	X	
04	Gradil em Aço Galvanizado, eletro soldado, com pintura eletrostática em poliéster	4 ATESTADO TÉCNICO-CAT - JAMIL CAMPO.pdf - Página 4	X	

2.3. Vínculo Profissional - Item 8.7.1.2 do Edital

O vínculo com o profissional pode ser comprovado por, pelo menos, uma das três formas a seguir:

- I. Ato constitutivo/contrato social e certidão do CREA devidamente atualizado, quando se tratar de dirigente sócio e/ou responsável técnico da empresa licitante;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;
- III. Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela Contratante, devendo possuir obrigatoriamente experiência equivalente ou superior e aprovada pela área técnica da GOINFRA.

Profissional	Comprovação de Vínculo Profissional	Tipo de Vínculo	Página	Atende	Não Atende
Yuri Soares Carvalho Fraga	Contrato Social - Sócio	Responsável Técnico	Contrato_20230712121731_Contrato_GON2315480720 2ª alteração.pdf	X	
	Certidão do CREA		C.R.Q. Empresa 500K.pdf		

2.4. Qualificação Técnico Operacional - Item 8.7.2 do Edital

Exigência: Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato **EM NOME DO PRÓPRIO LICITANTE (EMPRESA) COMO CONTRATADA PRINCIPAL OU COMO SUBCONTRATADA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os serviços deverão estar explicitados conforme descritos no Quadro 02:

SERVIÇOS E QUANTITATIVOS							
Descrição dos Serviços de Maior Relevância a serem comprovados	Quantidades Parcelas de Maior Relevância			Empresa: Soares Fraga Construtora & Engenharia Ltda			
	Unid.	Quant. Orçada (100%)	Quant. Exigida (50%)	Quant. Acumulada	Documento e Páginas	Atende	Não Atende
Estrutura Metálica Convencional (fabricação e montagem)	Kg	8.131,61	4.065,80	783,08 Kg	ATESTADO TÉCNICO-CAT - 9º BATALHÃO CORPO DE BOMBEIROS CALDAS NOVAS.pdf - Página 6		X
Pavimento Intertravado	m²	1.174,00	587,00	628,00 m²	ATESTADO TÉCNICO-CAT AT. Pdf - Página 5	X	
Telha Trapezoidal Termoacústica 50 mm	m²	447,24	223,62	1.900,00 + 430,19 = 2.330,19 m²	ATESTADO TÉCNICO-CAT AT. Pdf - Página 4 ATESTADO TÉCNICO-CAT - 9º BATALHÃO CORPO DE BOMBEIROS CALDAS NOVAS.pdf - Página 6	X	
Gradil em Aço Galvanizado, eletro soldado, com pintura eletrostática em poliéster	m	162,00	81,00	72,57 m	4 ATESTADO TÉCNICO-CAT - JAMIL CAMPO.pdf - Página 4		X

2.5. Documentos analisados:

Nº CAT / Atestado	Profissional	Empresa	Documento	Página
1020210002826	Yuri Soares Carvalho Fraga	Soares Fraga Construtora & Engenharia Eireli	ATESTADO TÉCNICO-CAT AT.pdf	1-13
1020250002370	Yuri Soares Carvalho Fraga	Soares Fraga Construtora & Engenharia Eireli	ATESTADO TÉCNICO-CAT - 9º BATALHÃO CORPO DE BOMBEIROS CALDAS NOVAS.pdf	1-8
1020240005147	Yuri Soares Carvalho Fraga	Soares Fraga Construtora & Engenharia Eireli	4 ATESTADO TÉCNICO-CAT - JAMIL CAMPO.pdf	1-13

2.6. Análise Técnica sobre a Conversão de Quantitativos - Estrutura Metálica

Não há, na legislação técnica vigente, tampouco nas normas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, **parâmetro único, oficial ou normatizado** que permita a conversão direta e genérica entre **área construída (m²)** e **peso estrutural (kg)** para estruturas metálicas.

A definição do quantitativo de aço estrutural é resultado de **dimensionamento específico**, dependente de múltiplas variáveis técnicas, dentre as quais se destacam, exemplificativamente:

- vão livre e modulação estrutural;
- ações de vento, conforme NBR 6123;
- cargas permanentes e variáveis, conforme NBR 6120;

- tipologia estrutural (treliçada, pórticos, vigas laminadas ou soldadas);
- tipo de aço empregado;
- critérios de estabilidade global e local;
- sistema de cobertura e fechamentos;
- condições de apoio e vinculação estrutural.

Dessa forma, não é tecnicamente admissível a adoção de médias genéricas de peso por metro quadrado, tampouco estimativas não fundamentadas, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, especialmente quando o edital estabelece expressamente a exigência de comprovação em quilogramas (kg).

Ressalte-se que o **ônus da comprovação da qualificação técnica é exclusivamente da licitante**, a quem compete demonstrar, de forma objetiva, formal e documental, o atendimento integral às exigências editalícias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, para fins de regular habilitação técnica, a licitante deverá:

- comprovar tal quantitativo mediante **projeto estrutural acompanhado do respectivo memorial de cálculo e ART**, vinculados ao atestado apresentado; ou

- apresentar **Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT(s)** que comprovem a execução de **estrutura metálica convencional com quantitativos expressos em quilogramas (kg)**, compatíveis com os exigidos no edital.

2.7. Análise Técnica sobre a Conversão de Quantitativos - Gradil em Aço Galvanizado

Na 102240005147, foi apresentado o serviço "ALAMBRADO PARA A QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO DE 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼") COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5 X 5 CM (EXECTO Mureta) AF_03/2021" com execução 319,35 m², sendo assim esta equipe técnica considera este serviço similar e portando foi verificado na licitação da CAT (mailto:https://acessoinformacao.professorjamil.go.gov.br/informacao/licitacao_mg/id=1648), e verificou a especificação da altura do alambrado sendo de 4,4 m.

Assim: $319,35 \text{ m}^2 / 4,4 \text{ m} = 72,57 \text{ m}$

Na CAT 1020210002826, foi apresentado o serviço "Fechamento e alambrado com tubos de aço e tela de arame galvanizado", com execução de 628,00 m², porém não é possível localizar a especificação de projeto, visto que não se trata de obra pública para acessar as especificações.

3. Conclusão

Após análise criteriosa da documentação de Habilitação Técnica Profissional e Operacional da empresa **Soares Fraga Construtora & Engenharia Ltda**, confrontando-a com os requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 147/2025 - GOINFRA, conclui-se que **A LICITANTE NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL** exigidos no item 8.7.2 do supracitado Edital.

No que se refere à Qualificação Técnico-Operacional (item 8.7.2), restou evidenciado que a licitante não comprovou, por meio de atestado(s) técnico(s) emitido(s) em nome da própria empresa, a execução de serviços compatíveis, em complexidade e quantitativos mínimos exigidos, relativos à Estrutura Metálica Convencional (fabricação e montagem), bem como ao Gradil em Aço Galvanizado, eletro soldado, com pintura eletrostática em poliéster, conforme parâmetros estabelecidos no Quadro 02 do Edital, não sendo alcançados as quantidades mínimas exigidas.

2.4.2.3. Cumpre destacar que, no curso da fase de análise documental, foi expedida **01 (uma) diligência** em 21/01/2026, emitida pela DIRETORIA DE OBRAS CIVIS - D.O.C mediante Parecer Técnico (doc. sislog nº 321896). com a finalidade de esclarecer e/ou complementar informações constantes da documentação apresentada pela licitante, notadamente quanto **AOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL** exigidos nos **itens 8.7.1 e 8.7.2** do supracitado Edital, cuja resposta foi tempestivamente apresentada pela empresa. A adoção da medida encontra pleno respaldo no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e na previsão expressa do item 8.23 do instrumento convocatório, que conferem à Administração a prerrogativa de promover a verificação de informações relevantes, sem que tal providência implique em favorecimento ou modificação do conteúdo da proposta. O atendimento tempestivo à diligência corroborou à tomada de decisão, de ordem técnica, reafirmando a higidez processual e a segurança jurídica do presente certame.

2.4.3. Conformidade do Quesito:

2.4.3.1. Conforme o Parecer Técnico doc. sislog nº 323407, emitido pela Diretoria Demandante, a licitante **NÃO** apresentou documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos no parecer técnico, conclui-se que a licitante **NÃO** cumpre integralmente as condições estabelecidas para este quesito, motivo pelo qual o mesmo é considerado **NÃO ATENDIDO**.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante da análise integral da documentação apresentada pela licitante **SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA**, e considerando os critérios e exigências estabelecidos no **Edital Concorrência Eletrônica nº 147/2025-GOINFRA**, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, bem como às conclusões constantes nos **Pareceres Técnicos doc. sislog nºs 321896 e 323407, emitido pela Diretoria de Obras Cíveis**, verifica-se que **NÃO** foram atendidos, de forma plena, todos os requisitos de habilitação exigidos.

3.2. A avaliação contemplou os seguintes aspectos:

Habilitação jurídica – comprovação de constituição regular e capacidade para contratar;

Regularidade fiscal e trabalhista – comprovação de adimplência junto aos órgãos competentes;

Cumprimento da legislação social – observância às obrigações previstas na legislação pertinente;

Qualificação econômico-financeira – comprovação da saúde financeira e capacidade de execução contratual;

Qualificação técnica – comprovação de experiência e capacidade técnico-operacional e técnico-profissional: **NÃO ATENDIDO.**

3.3. Foram identificadas inconsistências, omissões ou irregularidades que comprometem a habilitação da licitante.

3.4. Portanto, com fundamento na legislação vigente e nas análises técnicas realizadas, **declara-se a INABILITAÇÃO na Qualificação Técnica da licitante SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA**, a qual **NÃO se encontra apta a prosseguir para as fases subsequentes do procedimento licitatório.**

ADRIANO ROSA DE ASSIS

Agente de Contratação

4. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: [27/01/2026].

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: [27/01/2026].

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: [27/01/2026].

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: [27/01/2026].

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: [xx/xx/2026].

[6] GOINFRA/[DOC]. Parecer Técnico de 1ª Diligência da Habilitação da Qualificação Técnica [doc. sislog nº 321896 e SEI nº 85225991]. [Goiânia/GO], [27/01/2026].

[7] GOINFRA/[DOC]. Parecer Técnico de Inabilitação da Qualificação Técnica da empresa **SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA** [doc. sislog nº 323407 e SEI nº 85376305]. [Goiânia/GO], [27/01/2026].

[8] GOINFRA/EDITAL/[CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 147/2025-GOINFRA].

GOIANIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 28/01/2026, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85556497** e o código CRC **6FC753A8**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005037020



SEI 85556497